

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 076 DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência eu lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº 2.482/69 publicada no DIOES em 27/12/69 que criou a Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 1º da I.S. N nº 40/2014 de 25 de junho de 2014; a alínea "k" do inciso I do artigo 10 da IS N 009/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (.....)**

**§ 1º** . A Clínica Credenciada deverá formular pedido de novo credenciamento, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias antes do vencimento do Certificado da quarta renovação, com apresentação da documentação necessária, de forma completa, conforme artigo 9º da Instrução de Serviço N nº 009 de 11 de fevereiro de 2014.

**Art. 10 (...)**

**I - (...)**

**k.** O espaço físico da Clínica deverá possuir iluminação e ventilação adequadas ao seu uso para os exames médicos e psicológicos, conforme orientações dos conselhos de classes. No caso da psicologia conforme manuais de aplicação de testes.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 27 de agosto de 2014.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

